



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

Art. 2º A gestão da Câmara Municipal, como Poder Legislativo local, observará, em seu planejamento estratégico de ações, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da transparência, da inovação, da responsabilidade, da unidade, da coordenação, da boa governança pública e da subsidiariedade, com os objetivos de:

- I - aprimorar seu desempenho institucional;
- II - favorecer a excelência no desempenho do mandato do(a) Vereador(a);
- III – valorizar, capacitar e oferecer ao servidor condições de trabalho que viabilizem a melhoria de seu desempenho; e
- IV - atender com qualidade as demandas individuais, coletivas, sociais e difusas do cidadão e da sociedade.

Art. 3º A Mesa é o órgão Diretivo da Câmara Municipal, composta na forma definida pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Seção I Composição



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

Art. 4º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, conforme indicado no Organograma que integra este artigo, como Anexo único, é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Presidência;
 - a) Assessoria da Presidência;
 - b) Núcleo Jurídico;
 - c) Ouvidoria Parlamentar;
- IV – Gabinete de Vereadores;
- V – Diretoria-Geral;
 - a) Área Administrativa;
 - 1. Departamento de Recursos Humanos;
 - 2. Departamento de Gestão Interna;
 - 3. Departamento de Licitações e Compras;
 - 4. Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo;
 - b) Área Financeira;
 - c) Área de Comunicação;
 - d) Área Legislativa.

Seção II Do Plenário

Art. 5º O Plenário é órgão máximo de deliberação da Câmara Municipal composto por todos(as) os(as) Vereadores(as).

Parágrafo único. As matérias, os recursos sujeitos à apreciação do Plenário, bem como os respectivos quóruns são definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção III Da Mesa



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br*

*População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880*

Art. 6º A Mesa é integrada por quatro membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro-Secretário;
- IV – Segundo-Secretário.

§ 1º Sem prejuízo do atendimento das atribuições regimentais, a Mesa deverá elaborar e executar o plano estratégico anual de ações parlamentares, a partir do que foi definido na lei do plano plurianual, referente a unidade orçamentária Câmara Municipal, e de demandas funcionais, administrativas, patrimoniais e legislativas apuradas em diagnóstico orgânico.

§ 2º As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros.

§ 3º Havendo empate nas deliberações da Mesa, o voto do Presidente prevalecerá.

§ 4º A Mesa se reunirá nos meses de fevereiro, maio, setembro e novembro para avaliar, decidir e encaminhar, se for o caso, correções na execução do plano estratégico anual, considerando o dever constitucional de atuar como Poder Legislativo local.

§ 5º As reuniões de gestão institucional da Mesa, referidas no § 4º, serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos meses indicados, marcando o dia e a hora de suas realizações.

§ 6º As ações e deliberações da Mesa e do plano estratégico anual, com seus respectivos resultados, serão divulgadas pelos canais oficiais da Câmara Municipal, para acompanhamento público.

Seção IV Da Presidência

Art. 7º O(a) Vereador(a) que preside a Câmara Municipal representa o Poder Legislativo local e atua como gestor público institucional, inclusive quanto à ordenação das despesas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do atendimento de suas atribuições regimentais, o(a) Vereador(a) Presidente responde pela execução do plano estratégico anual previsto no § 1º do art. 6º desta Resolução, coordenando as atividades dos órgãos



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

que integram a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, nos planos funcional, administrativo, operacional, orçamentário, financeiro e fiscal.

Subseção I

Da Assessoria da Presidência

Art. 8º A Assessoria da Presidência é o órgão de assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em questões político-institucionais que envolvam a agenda da Presidência, o acompanhamento em reuniões, suporte técnico para encaminhamento de decisões, encaminhamento de demandas e avaliação de resultados políticos, sendo composto por profissional de confiança da Presidência.

Subseção II

Do Núcleo Jurídico

Art. 9º O Núcleo Jurídico é o órgão de suporte legal e constitucional da Câmara Municipal, vinculado à Presidência, sendo composto por profissionais efetivos e de confiança, para atuar na representação judicial do Poder Legislativo, nas hipóteses processualmente admitidas, na consultoria técnica e na assessoria jurídica.

Subseção III

Da Ouvidoria Parlamentar

Art. 10. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão com atuação junto ao cidadão e à sociedade para receber demandas que se relacionam com a funcionalidade da Câmara e com o seu aprimoramento institucional, conforme prevê o Regimento Interno.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar ficará sob a responsabilidade do Segundo-Secretário da Mesa, relacionando-se com a Presidência da Câmara, para execução de ações de aprimoramento e de inovação na atuação do Poder Legislativo local, junto ao cidadão, à sociedade e aos demais órgãos públicos.

§ 2º A Presidência da Câmara designará servidor efetivo para dar suporte às atividades administrativas da Ouvidoria Parlamentar.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

Seção V

Do Gabinete do(a) Vereador(a)

Art. 11. O Gabinete do(a) Vereador(a) é o órgão que recebe as atividades do mandato do Vereador(a) relativamente ao atendimento do cidadão e da sociedade, quanto ao encaminhamento de demandas que derivem em proposições, projetos de lei, indicações, pedidos de providências, requerimentos de informação e de outras atividades parlamentares regimentalmente previstas.

§ 1º O Gabinete do(a) Vereador(a) será integrado por profissionais de confiança do Vereador(a).

§ 2º A Presidência da Câmara, conforme resolução de Mesa editada para este fim, providenciará a disponibilização de material de expediente e de mais insumos necessários ao funcionamento do Gabinete do(a) Vereador(a).

Seção VI

Da Diretoria-Geral

Art. 12. A Diretoria-Geral é o órgão de coordenação interna das atividades que envolvem as Áreas Administrativa, Financeira, de Comunicação e Legislativa, composta por profissional de confiança da Presidência.

Art. 13. A Área Administrativa é o ambiente funcional que recebe os Departamentos de Recursos Humanos, Gestão Interna, Licitações e Compras e Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo, composta por servidores efetivos.

§ 1º Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

- I – fazer o registro da vida funcional dos servidores;
- II – realizar anualmente diagnóstico de necessidade de treinamento e de capacitação aos servidores efetivos e comissionados;
- III – acompanhar a evolução no plano de carreira dos servidores efetivos;
- IV – realizar a escala de férias, compensação de horas e acompanhar, quando for o caso, a realização de serviço extraordinário;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

V – confirmar a efetividade laboral dos servidores efetivos e comissionados, inclusive quanto à assiduidade, pontualidade e produtividade;

VI – registrar e encaminhar dados a serem computados para efeitos de folha de pagamento;

VII – acompanhar e monitorar a designação de funções de confiança e de gratificação de função;

VIII – atender outras atividades relacionadas à gestão de recursos humanos.

§ 2º Ao Departamento de Gestão Interna compete:

I – realizar a administração dos serviços internos da Câmara Municipal, inclusive quando houver terceirização;

II – supervisionar o estágio de estudantes, com o encaminhamento das avaliações à instituição de ensino;

III – acompanhar o atendimento de cidadão, de entidade representativa de seguimentos da sociedade e de outros Poderes e órgãos públicos, com relação às demandas institucionais;

IV – monitorar a cedência de dependências da Câmara Municipal para terceiros, quando regimentalmente admitido;

V – providenciar as condições administrativas e operacionais para a realização de audiências públicas e reuniões de comissão;

VI – alimentar e administrar, sob a orientação da Presidência da Câmara, o Cadastro Legislativo de Participação Popular;

VII – indicar à Presidência da Câmara melhorias procedimentais e inovações em processos de trabalho interno e externo;

VIII – requisitar a compra de bens e de insumos e a contratação de serviços, com a devida motivação;

IX - atender outras atividades relacionadas com a gestão interna da Câmara Municipal.

§ 3º Ao Departamento de Licitações e Compras compete:

I - receber pedidos de compras, avaliar tecnicamente a viabilidade da requisição e providenciar a licitação, quando autorizado pela Presidência;

II – definir a modalidade e tipo da licitação, assim como o regime de execução da contratação a ser utilizada;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

III - autuar o processo e registrar no sistema, inclusive junto ao órgão de controle de contas públicas;

IV - preparar e compilar o edital com a minuta do contrato, termo de referência ou projeto básico e demais instrumentos exigidos;

V - preparar os documentos dos processos de contratação direta para os casos de dispensa e de inelegibilidade de licitação;

VI – Realizar cotação de preços, quando exigido em lei;

VII – realizar pregão;

VIII - conduzir as sessões públicas de licitação;

IX – atender outras atividades relacionadas à licitação e à formalidade de contratos.

§ 4º Ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo compete:

I - gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;

II - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

III - controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas de Gabinete de Vereador e dos demais órgãos;

II - receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;

III - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Câmara Municipal e controlar o prazo de entrega;

IV - organizar e arquivar todos os documentos legislativos, ofícios recebidos e emitidos, processos administrativos, documentos de pessoal, contábeis, processos licitatórios e demais documentos, conforme prazos previstos na legislação;

V – executar os levantamentos patrimoniais nos finais de cada exercício para os balanços contábeis anuais;

VI - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.

VII - controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Câmara para atendimento às demandas de seus órgãos;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

VIII - controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;

IX - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Câmara Municipal, com posterior envio à Direção-Geral para controle do prazo de entrega;

X - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

XI - tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação Câmara para Municipal;

XII - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;

XIII - atender outras atividades relacionadas ao almoxarifado, patrimônio e arquivo.

Art. 14. A Área Financeira é o ambiente funcional que recebe as atividades relacionadas às finanças da Câmara, sua tesouraria e contabilidade.

Art. 15. A Área de Comunicação é o ambiente funcional que recebe as atividades de comunicação institucional, relacionamento com os meios de comunicação social e produção de conteúdo informativo, educativo e de orientação social da Câmara Municipal, junto aos órgãos de imprensa e aos canais eletrônicos de divulgação, envolvendo o site e as redes sociais do Poder Legislativo.

Art. 16. A Área Legislativa é o ambiente funcional da Câmara Municipal que recebe as atividades parlamentares e as respectivas Comissões Legislativas, suas diligências internas e externas, arquivamento, formulação de atas e processamento de matérias sujeitas aos processos legislativos, de fiscalização e de mediação, realizando o envio ao Poder Executivo de toda documentação eletrônica e outros documentos manuais referente as matérias apreciadas pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br*

*População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880*

Art. 17. Os procedimentos necessários à implantação da organização prevista nesta Resolução serão definidos pela Mesa, por meio de Resolução de Mesa.

Art. 18. Os cargos em comissão e efetivos da Câmara Municipal, seu número de vagas, natureza, condições de investidura, peculiaridades, grau de responsabilidade, atribuições, remuneração e plano de carreira são as definidas na Lei específica que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e de Remuneração e sobre o Plano de Carreira do Servidor Público da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, em conexão com a Estrutura Administrativa definida nesta Resolução.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor após decorridos vinte dias da sua publicação oficial.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, 30 de maio de 2022.

João Iuri de Oliveira
Presidente do Legislativo

Paulo César Trindade Garcia
1º Secretário

Valmir Rosa Silveira
Vice-Presidente do Legislativo

Claudio Augusto Pires Pereira
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS
CNPJ – 93.592.384.0001-60
General Salvador Pinheiro Machado, n° 1574
Fone/Fax: (55) 3352-8300
camaraslg@viacom.com.br

População: 36.464 habitantes
Distância de Porto Alegre: 533 Km
Área total: 1.297.922 Km²
Fundação em: 03 de junho de 1880

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11, DE 30 DE MAIO DE 2022

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

